Contribuição	Author	Artigo	Tratamento
a) cursos <del>superiores de tecnologia</del> visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;	Pedro Issa Figueiredo	6	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo que será submetido ao CONSUP, informamos que o escopo da comissão instituida na portaria 1556 GR/2022 se restringe a estrutura organizacional e por isso a sua recomendação será apreciada pelo relator e o pleno do CONSUP.
c) cursos de bacharelado <u>e engenharia</u> , visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;	Pedro Issa Figueiredo	6	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo que será submetido ao CONSUP, informamos que o escopo da comissão instituida na portaria 1556 GR/2022 se restringe a estrutura organizacional e por isso a sua recomendação será apreciada pelo relator e o pleno do CONSUP.
V – capital intelectual, patentes e inovações advindos de trabalhos de discentes, servidores técnicos-administrativos e docentes do IFAM, incluindo também servidores cedidos ou em cooperação técnica no IFAM.	Pedro Issa Figueiredo	56	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo que será submetido ao CONSUP, informamos que o escopo da comissão instituida na portaria 1556 GR/2022 se restringe a estrutura organizacional e por isso a sua recomendação será apreciada pelo relator e o pleno do CONSUP.
Vejo que é importante mencionar o CNPJ Art. 1ºcriado nos termos da lei nº 11.892, 29 de dezembro de 2008, CNPJ Sugestão	Francisco Brito Pinto	1	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
Art.38 - Inserção da palavra esporteuma vez que o mesmo é garantido por legislação LDB 9394/96  Nova Redação: []concepção de sociedade, trabalho, educação, esporte,cultura, tecnologia e ser humano.	Marco Aurelio Melo	38	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo que será submetido ao CONSUP, informamos que o escopo da comissão instituida na portaria 1556 GR/2022 se restringe a estrutura organizacional e por isso a sua recomendação será apreciada pelo relator e o pleno do CONSUP.

Proposição de um processo com discussão mais ampla prevista no próprio Estatuto, para sua alteração. Este processo seria utilizado em um próximo evento de consulta;	Jose Pinheiro de Queiroz Neto	*	Processo de alteração já se encontra disciplinado no art. 57 do Estatuto do IFAM e o processo de analise e votação das materias são disciplinados na resolução 15/2019 do CONSUP. Nesse processo foram realizadas 8 webinars com todos os campis, reunião com o sindicato, reunião com representatividade coletivas (Grupo IFAM pela democracia), a live no Canal do IFAM que podem ser verificados no site http://www.ifam.edu.br/atualizacao-estruturas- organizacionais
<ul> <li>2. Mudar o inciso II do Art 13 - Compete ao Colégio de Dirigentes "II</li> <li>- apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;".</li> </ul>	Jose Pinheiro de Queiroz Neto	13	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
3. Inserir no artigo 13 "O Ifam é dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, POR MAIORIA ABSOLUTA, nomeado na forma da legislação vigente []"	Jose Pinheiro de Queiroz Neto	13	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo que será submetido ao CONSUP, a questão da metodologia da eleição esta disciplina no DECRETO № 6.986, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009. e por isso a sua recomendação será apreciada pelo relator e o pleno do CONSUP.
especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis e modalidade de ensino.	Joao Cabral Neto	1 - § 2º	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
pedagógica e tem como sedes - campi	Joao Cabral Neto	1 - § 2º	Prezado, sua solicitação foi analisada e motivou o ajuste para esse termo: e tem como unidades acadêmicas e administrativas para fins da legislação educacional:
cursos de educação superior é a mesma coisa que ensino superior? Se não, pode-se escrever: cursos de nível médio e ensino superior.	Joao Cabral Neto	1 - § 3º	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
Está redundante, basta pessoa com deficiência.	Joao Cabral Neto	4 - IV	Não esta redudante: A necessidade especial educacional esta vinculada a dificuldades de aprendizagem derivadas de fatores orgânicos e/ou ambientais somados a deficiencias sensoriais, físicos, intelectuais e emocionais

Aqui deve-se inserir a pós-graduação: capacitar profissionais por meio de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, tendo a pesquisa técnico-científica embasada na educação, ciência e tecnologia, como caminho para a qualificação de alto nível.	Joao Cabral Neto	5	O artigo 5 do Estatuto possui vinculação ao art 6 da lei 11.892
Por exemplo, quando formamos profissionais para atuarem no ensino estamos neste setor?	Joao Cabral Neto	5 - 1	O artigo 5 do Estatuto possui vinculação ao art 6 da lei 11.892
esta redundante porque se estamos falando de regional já alcançamos as peculiaridades.	Joao Cabral Neto	5 - II	O artigo 5 do Estatuto possui vinculação ao art 6 da lei 11.892
da educação básica ao ensino superior.	Joao Cabral Neto	5 - III	O artigo 5 do Estatuto possui vinculação ao art 6 da lei 11.892
pesquisa básica e aplicada	Joao Cabral Neto	6 - III	O artigo 6 do Estatuto possui vinculação ao art 7 da lei 11.892
ensino superior	Joao Cabral Neto	6 - VI	O artigo 6 do Estatuto possui vinculação ao art 7 da lei 11.892
Talvez seja melhor sublimar este trecho porque podemos oferecer cursos nas outras áreas de conhecimento.	Joao Cabral Neto	6 - VI - B	O artigo 6 do Estatuto possui vinculação ao art 7 da lei 11.892
pode-se sublimar este trecho já que em seguida escreve- se: visando à formação []	Joao Cabral Neto	6 - VI - D	O artigo 6 do Estatuto possui vinculação ao art 7 da lei 11.892
pode-se sublimar este trecho porque ele amarra os curso a geração e inovação tecnológica e nem sempre um curso de pós-graduação tem este objetivo.	Joao Cabral Neto	6 - VI - E	O artigo 6 do Estatuto possui vinculação ao art 7 da lei 11.892
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.	Joao Cabral Neto	8 - II - B	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
Pode-se melhorar a redação para ficar mais claro.	Joao Cabral Neto	9 - II - III - IV	O artigo 9 do Estatuto possui vinculação ao art 12 da lei 11.892
didática pedagógica, como está no art. 47	Joao Cabral Neto	10 - VI	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
projeto político pedagógico institucional	Joao Cabral Neto	10 - VI	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP

Sendo o conselho consultivo até que ponto apreciar e recomendar não é uma deliberação?	Joao Cabral Neto	13 - I	A recomendacão ou apreciação do COLDI que não estão regulamentadas pelo COLDI só serão postas em pratica após deliberação do CONSUP
Temos no IFAM três níveis de ensino: médio, graduação e pós-graduação. Portanto, as políticas alcançam quais níveis?	Joao Cabral Neto	24	A delimitação de atuação do nivel de ensino será deliberada no regimeno geral da Instituiçao
política de gestão de pessoas e programas de inteligência	Joao Cabral Neto	28	O Programa esta inserido dentro da politica de gestão de pessoas e esse detalhamento será tratado dentro do regimento geral
projeto político pedagógico institucional	Joao Cabral Neto	38	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
Qual a influência da BNCC?	Joao Cabral Neto	38	O IFAM goza de autonomia pedagogica e por esse motivo não deverá ser afetado pela metodologia do novo enisno medio
ou seria melhor: respeito as diferenças?	Joao Cabral Neto	38 - ÚNICO	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
Cabe a PPGI.	Joao Cabral Neto	39	A amplitude do artigo 38 envolve todo o ensino da Instituição
tecnológicos que envolvem []	Joao Cabral Neto	42	Prezado, sua solicitação foi incluida no processo e na minuta que será submetida ao CONSUP
e também a PPGI porque é uma pro-reitoria que faz ensino.	Joao Cabral Neto	47	Excluida Pro-reitoria de Ensino e mantido somente a Reitoria